



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 180/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, localizada na Avenida Brasil, 1406 - São Cristóvão, na cidade de Cascavel (85.816-290), Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. Leandro da Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8.328.034-4, CPF nº 005.736.179-70, residente na Rua Pato Branco, 859, Apartamento 11 - São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 03 de setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, novo (zero quilômetro), de passeio, tipo SEDAN, 2018/2018, motorização 1.4, capacidade 05 passageiros, potência de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 643/2018 – PROJETO Nº 41 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 98/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

dotação orçamentária Órgão/unidade: 03/01 Unidade: Administração S.M.A. Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.1.008 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 921 Código Reduzido: 4525 e Órgão/unidade: 03/01 Unidade: Administração S.M.A. Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.1.008 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 000 Código Reduzido: 4553 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

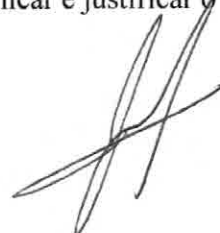
Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto



Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e

apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

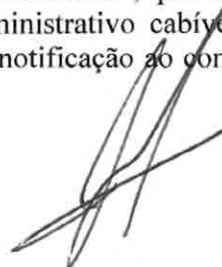
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, designado pela Portaria nº 018/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Noemir José Antonioli, designado pela Portaria nº 018/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

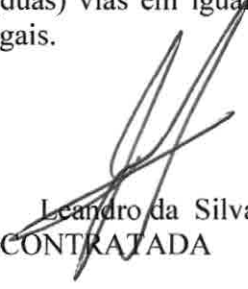
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2018.


Frank Ariel Schiayini
CONTRATANTE


Leandro da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	A	D	A	B	E	H	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	E	*K	A	E	C	B	D	H

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	A	B	E	H	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	A	D	H	A	C	B	D	C

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	E	H	G	E	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	C	A	D	A	B	E	H
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	E	D	B	C	D	A	E	H

PROFESSOR DE INGLÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	E	H	G	E	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	C	A	D	A	B	E	H
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	H	C	D	H	A	E	A	A

SERVEITE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	E	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	E	B	B	A	C	B	D

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	A	B	E	H	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	E	*K	A	E	C	B	D	H

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	A	B	E	H	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	A	D	H	A	C	B	D	C

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	E	H	G	E	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	C	A	D	A	B	E	H
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	E	D	B	C	D	A	E	H

PROFESSOR DE INGLÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	E	H	G	E	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	C	A	D	A	B	E	H
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	H	C	D	H	A	E	A	A

SERVEITE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	E	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	E	B	B	A	C	B	D

SELAJORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	E	A	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	D	E	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	E	B	B	A	C	B	D

LEGENDA:
* QUESTÃO ANULADA

Manjueirinha, 04 de Outubro de 2018.

VOLNEI CASAGRANDE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba, para equipar poço artesiano de propriedade do município, conforme características mínimas descritas em edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR POR LOTE.

ABERTURA: Dia 18 de outubro de 2018 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3248-1166, pelo site: saudedodiguacu.pr.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saudeiguaçu.com.br.

Saúde do Iguaçu, 04 de outubro de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 24 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 24 de outubro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de outubro de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

Súmula de Pedido de Licença de Instalação

REGINA LUCIA DESSORDI torna público que irá requerer ao IAP licença de Instalação para o Loteamento Santa Cruz, a ser implantado no Prolongamento da Rua Tupi, Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

Súmula de Recebimento de Licença Previa

REGINA LUCIA DESSORDI torna público que recebeu do IAP licença previa para o Loteamento Santa Cruz, a ser implantado no Prolongamento da Rua Tupi, Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar o transporte escolar da Linha Reserva Indígena – Canhada Funda, conforme calendário escolar.
PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2018, às 14:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone: (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 04 de outubro de 2018.

Publique-se

Téla Eliana Dutra Vilela

Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: A V DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de berços infantis para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação de Educação e Cultura desta municipalidade.

VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

DATA: 04 de outubro de 2018.

Mangueirinha, 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: M J FIGUEIRODO METALÚRGICA

OBJETO: Aquisição de portas de esquadrias de alumínio para atender os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação de Educação e Cultura desta municipalidade.

VALOR: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 04 de outubro de 2018.

Mangueirinha, 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ/

MF nº 05.440.065/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de entrega do Contrato n.º 087/2018 – PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, e em especial a Cláusula Sétima § 1º do instrumento contratual primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Sétima § 1º do referido contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 19 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.012.012.3.3.90.39.00000000 (482) (483), consignada no orçamento 2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 19 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

CONTRATO Nº 180/2018 – Pregão Eletrônico nº 98/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0001-33. Objeto: fornecimento de 01 veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, novo (zero quilômetro), de passeio, tipo SEDAN, 2018/2018, motorização 1.4, capacidade 05 passageiros, potência de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. **CONVÊNIO Nº 643/2018** – PROJETO Nº 41 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – lote nº 01. Valor total R\$ 52.700,00. Prazo de fornecimento: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
A comissão de licitação composta nos interessados na concessão de uso de bens públicos, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresas	Pontuação obtida
01	1ª	Leonardo Ferreira Passa	850
02	1ª	Flavio Andrei Karpinski	850
04	1ª	Sereno Blacioti da Silva	557,5

Não souberam interessados para o lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO. Concorrentes outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias (dele contado da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso tenham-se prejudicado, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2018, Ademir Antonio Azeiteiro, Presidente da CAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 020/2018 de 04/10/2018. Súmula: Fica Excluída a Candidata Mílaíne Correia de Oliveira, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público nº. 118/2016 Publicação 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 018 de 26/09/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 021/2018 de 04/10/2018. Súmula: Fica Excluído o Candidato Cleber Vitor de Andrade, habilitado no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público nº. 118/2016 Publicação 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 019 de 01/10/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 022/2018 de 04/10/2018. Súmula: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6446/2018, de 01 de setembro de 2018. Manda: Alter Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.407,75. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei nº 2852/2018.

Decreto 6445/2018, de 01 de setembro de 2018. Manda: Alter Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.781,89. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei nº 2852/2018.

Decreto 6446/2018, de 01 de setembro de 2018. Manda: Alter Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.613,31. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivda.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 27



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 05 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0057

Página 3 / 004

34	1	BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	52,00	312,00
35	1	BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	84,50	387,00
36	1	JORGE LUIS ALVES PASSOS	91,47	182,94
37	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	18,60	186,00
38	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	16,22	81,10
39	1	BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	21,50	215,00
40	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	10,00	140,00
41	1	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	19,98	278,72
42	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	49,00	392,00
43	1	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	100,24	200,48
53	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	83,60	250,80
54	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	85,90	85,90
55	1	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	155,18	310,36
57	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	117,00	117,00
58	1	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	157,90	157,90
59	1	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	63,00	189,00
60	1	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	81,66	244,98
61	1	JORGE LUIS ALVES PASSOS	159,63	478,89
62	1	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	98,00	294,00
63	1	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	115,00	345,00
64	1	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	129,00	387,00
65	1	CENTURY COMERCIAL EIRELI	485,00	930,00
67	1	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	168,00	336,00
67	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	36,99	73,98
68	1	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	24,50	49,00
70	1	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	115,00	115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14.676.091/0001-94	768,98
BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	28.707.902/0001-81	3.163,00
CENTURY COMERCIAL EIRELI	02.885.591/0001-17	10.618,20
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.378.106/0001-87	5.444,44
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	22.688.060/0001-91	7.599,76
ELISMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.608/0001-31	4.427,90
JORGE LUIS ALVES PASSOS	12.050.428/0001-28	745,43
MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	08.738.035/0001-34	1.506,20
MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	23.347.547/0001-63	3.315,04

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 37.589,94 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Não acudiram interessados para os lotes nº 11, 12, 13, 18, 24, 25, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56 e 69, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 21, 49 e 50, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod280981

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bens públicos, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
01	1ª	Leonardo Ferreira Paes	850
Lote	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
02	1ª	Flavio Andrei Karpinski	850
Lote	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
04	1ª	Saete Bissolatti da Silva	557,5

Não acudiram interessados para o lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2018. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CML.

Cod280997

CONTRATOS

CONTRATO Nº 180/2018 – Pregão Eletrônico nº 98/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0001-33. Objeto: fornecimento de 01 veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, novo (zero quilômetro), de passeio, tipo SEDAN, 2018/2018, motorização 1.4, capacidade 05 passageiros, potência de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 643/2018 – PROJETO Nº 41 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – lote nº 01. Valor total R\$ 52.700,00. Prazo de fornecimento: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod281014

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 159/2018 – Tomada de Preços nº 08/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Considerando a solicitação da contratada, o parecer da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod281017

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 020/2018 de 04/10/2018

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, considerando que o candidato para a vaga de Auxiliar Administrativo convocado através do Edital nº. 018 de 26/09/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Milaine Correia de Oliveira, inscrição nº. 45800405, habilitada no cargo público de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 018 de 26/09/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de outubro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz S. de O. Viana
Diretor do Departamento Administrativo

Sâmara de M. Spagnol
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod281011

EDITAL Nº 021/2018 de 04/10/2018

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, considerando que o candidato para a vaga de Auxiliar Administrativo convocado através do Edital nº. 019 de 01/10/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Cleberson Vitorio de Andrade, inscrição nº. 45800819, habilitado no cargo público de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 019 de 01/10/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de outubro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz S. de O. Viana
Diretor do Departamento Administrativo

Sâmara de M. Spagnol
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod281012